



CLICK

PELAS ÁGUAS

REGULAMENTO CLICK PELAS ÁGUAS



CEIVAP

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL
SP | RJ | MG

A ação **CLICK PELAS ÁGUAS** é uma iniciativa do COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (CEIVAP), e visa a estimular a população residente na região de abrangência da bacia a registrar, por meio de fotografia, cenas do rio Paraíba do Sul. Visa também a dar maior visibilidade às diferentes perspectivas do rio Paraíba do Sul. Esta participação se dará por meio do encaminhamento, via internet, de fotografia em formato digital, desde que a exibição e compartilhamento estejam devidamente autorizados pelo autor.

Para participar do **CLICK PELAS ÁGUAS**, as pessoas devem aceitar as condições aqui explicitadas. A participação consiste na submissão de fotografias a uma análise preliminar que definirá pelo aceite ou descarte. A seleção será feita usando-se critérios técnicos. As 10 fotos mais bonitas receberão destaque em diferentes veículos de comunicação do CEIVAP, e serão objeto de assessoria e de difusão pela imprensa.

As fotos enviadas para a ação irão compor um banco de imagens da bacia, administrado pelo CEIVAP. Elas poderão ser utilizadas a qualquer momento nos canais de comunicação CEIVAP, on ou off line.

DA AÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEIVAP realiza esta ação para promover maior interesse e engajamento da população de abrangência da bacia do Paraíba do Sul ao compromisso CEIVAP de preservação e gestão das águas. A ação não se estrutura como um concurso e não prevê pagamento ou entrega de prêmios. A recompensa para os participantes será a oportunidade de se expressar por meio de uma imagem fotográfica de sua própria autoria, e a possibilidade de ver essa fotografia reconhecida, apreciada e compartilhada por diferentes públicos da região, em diferentes meios e veículos de comunicação.

§ 1º - Serão validadas para compor o banco de imagem somente fotos que tenham a autoria explícita, assim como a indicação de endereço residencial e eletrônico (e-mail), de telefone celular, local e data da foto. Deste modo, o CEIVAP poderá dar o devido crédito, sempre que divulgar a foto.

§ 2º - O tema das fotos deve, necessariamente, ser a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul; e todas as fotos devem, por princípio, contemplar o tema principal. O CEIVAP pretende identificar e selecionar imagens que revelem não apenas o rio, mas que tragam em sua essência a perspectiva e o olhar de quem o retrata.

DAS INSCRIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Pessoas de todo o território nacional podem participar da ação, e não apenas os cidadãos residentes nos três estados que compõem a bacia (Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo). Estrangeiros residentes no país também podem se inscrever.

§ 1º - É vedada a participação dos membros integrantes da Comissão de Avaliação da ação.

§ 2º - Podem participar cidadãos que tenham mais de 18 anos e que gozem de plena capacidade jurídica.

§ 3º - As fotos enviadas devem trazer a identificação do autor e do local da foto.

§ 4º - Será descartada qualquer imagem sem referências visuais da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

§ 5º - A inscrição é livre e se caracteriza por meio do envio da fotografia de sua autoria pelos meios de comunicação divulgados.

CLÁUSULA TERCEIRA - As inscrições para participação na ação estão abertas no período de 22/03 a 22/04/2019. As fotografias deverão ser enviadas para os endereços do CEIVAP nas redes sociais Instagram, por meio da #clickceivap, e do Facebook, inserindo a foto nos comentários dos posts da ação, e também por meio de mensagem direta. Pode-se inscrever também pelo e-mail do Comitê ceivap@agevap.org.br, sempre junto aos dados descritos no § 1º da Cláusula Primeira.

§ 1º - Fotografias postadas em redes sociais privadas poderão ser inscritas na ação **CLICK PELAS ÁGUAS** por meio da marcação das imagens com a hashtag #clickceivap, desde que seja feita a autorização enviando um e-mail para o CEIVAP (ceivap@agevap.org.br) com os dados descritos no § 1º da Cláusula Primeira. Este e-mail será considerado a autorização formal de cessão de uso da fotografia enviada.

CLÁUSULA QUARTA - Não há limite no número de fotografias enviadas por participante.

§ 1º - As fotografias devem ser enviadas no momento da inscrição.

§ 2º - As fotografias deverão ser devidamente identificadas, com indicação nome do(a) autor(a), endereço completo, telefone, e-mail, além da indicação do local da foto e de um título para ela. Esses dados podem ser registrados no texto da foto postada nos comentários ou podem ser enviados para o e-mail ceivap@agevap.org.br.

§ 3º - As fotografias devem ser digitais, em formato jpg. A resolução deve ser a melhor conseguida pelo autor, podendo ser fotografias feitas por equipamentos profissionais ou por câmera de aparelho celular. Não há restrição quanto à técnica, podendo a fotografia ser colorida, preta e branca ou monocromática.

§ 4º - O teor e conteúdo das imagens são de responsabilidade de seu autor, incluindo a autorização de publicação de outros atores que apareçam nas fotos.

§ 5º - O ato de submeter a foto e de autorizar seu uso e compartilhamento em veículos impressos e digitais, confere ao CEIVAP os direitos patrimoniais sobre a(s) imagem(ns) enviada(s) e autoriza seu uso e aplicação em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em campanhas promocionais e institucionais do CEIVAP, em todo o território brasileiro e também fora dele, por tempo indeterminado.

§ 6º - Em casos específicos, as imagens poderão passar por edição simples, fracionamento, alteração da resolução etc., de acordo com a avaliação técnica e sem que haja prejuízo à essência da fotografia e ao conjunto da obra.

§ 7º - A inscrição na ação caracteriza a aceitação automática dos autores a todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

§ 8º - A inscrição é totalmente gratuita.

DA SELEÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao CEIVAP fazer seleção prévia, que resulta em uma das duas opções: o aceite e postagem ou o descarte. Há ainda uma Comissão de Avaliação, integrada por profissionais do CEIVAP e da

Prefácio Comunicação, cuja análise se dará por meio de análise da questão estética e da própria linguagem fotográfica.

§ 1º - A não aceitação – ou descarte – de fotos que não atendam aos princípios básicos é uma prerrogativa da Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos de participantes.

CLÁUSULA SEXTA - A seleção das melhores fotos será realizada pela Comissão de Avaliação ampliada, com a integração de três fotógrafos da região a serem indicados pelo CEIVAP. Esta Comissão, ao final do período da ação, irá selecionar as melhores fotografias enviadas, avaliando-as segundo critérios técnicos. Ao final do período da ação (22/03 a 22/04), as 10 melhores imagens serão divulgadas com destaque. Também serão destacadas as três fotografias mais curtidas por internautas, por meio das redes sociais.

§ 1º - A Comissão Avaliadora ampliada, também integrada por fotógrafos da região, é responsável pela seleção final das fotografias e deverá ter independência e total autonomia na escolha, devendo se orientar por critérios específicos da linguagem fotográfica, como originalidade, criatividade, coerência, aderência à questão ambiental e respeito aos direitos humanos.

§ 2º - Não serão aceitas fotografias que exibam, mesmo que em segundo plano, armas brancas ou de fogo, cenas de violência ou prática de crime, ou ainda que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A exibição e divulgação fica sob a responsabilidade do CEIVAP, que buscará difundir as fotos por meio de crossmedia em diferentes sites e redes sociais, além de materiais impressos.

§ Único - As fotografias selecionadas serão publicadas nos canais de comunicação CEIVAP, e em um álbum de fotos digitais, no site CEIVAP, com links para redes sociais. As fotos selecionadas e todas as fotos recebidas irão compor um banco de imagem do Comitê, podendo ser utilizadas a qualquer momento, sempre identificando e dando crédito ao autor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA - O participante, no ato da inscrição, deve estar ciente de que a fotografia enviada deve ser de sua autoria, sendo proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.

CLÁUSULA NONA – O CEIVAP não se responsabiliza por utilizações equivocadas ou indevidas pós divulgação nas mídias do Comitê, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade, tampouco reparação ou indenização, em decorrência da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Casos omissos, não contemplados neste regulamento, serão analisados e decididos em comum acordo pela Comissão Avaliadora em parceria com a Comunicação do CEIVAP.